



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
DIRETORIA DE CORREGEDORIA GERAL



**Recomendação DCG/UFOP n.º 02/2026**

**Ementa:** Integridade. Boas práticas de governança. Prevenção contra riscos correcionais. Auxílio transporte. Fato gerador. Controle objetivo.

A Diretoria de Corregedoria Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (DCG/UFOP), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VII e XXIII do art.6º da Resolução CUNI n.º 2527/2022 e a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022;

Considerando o dever da Administração Pública atuar de forma preventiva visando a mitigação de riscos institucionais, bem como atuar ativamente para o fortalecimento das boas práticas de governança e integridade administrativa;

Considerando que a atividade correcional não se limita às atividades de apuração e elaboração do juízo de admissibilidade correcional, sendo direcionada, também, e em especial, ao desenvolvimento de ações e atividades de precaução, de prevenção e de orientação aos servidores da UFOP;

Considerando, nos termos do art. 2º da **Instrução Normativa SRT/MGI nº 71**, de 19 de fevereiro de 2025, que "*o auxílio-transporte, pago pela União em pecúnia, possui natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelo servidor ou empregado público da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, nos deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa*".

Considerando que, nos termos do art. 6º **IN SRT/MGI n.º 71/2025**, é vedado o pagamento de auxílio transporte nos casos em que o servidor **não realizar o deslocamento** de sua residência para os locais de trabalho e vice-versa;

Considerando que, nos termos do art. 8º da **IN SRT/MGI n.º 71/2025**, compete aos órgãos setoriais, seccionais e correlatos do Sipec a realização de **controles objetivos** quando da concessão do auxílio transporte, devendo-se adotar, **dentre outras medidas, o controle de comparecimento do servidor**.

Considerando, ainda, que o fato gerador do direito de recebimento do auxílio transporte pressupõe o **efetivo deslocamento** da pessoa servidora até o local de trabalho;

Considerando, por fim, que não existe no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto, mecanismo de controle objetivo do deslocamento aplicável à totalidade das pessoas servidoras, nos dias por elas indicados, quando da solicitação do auxílio transporte;

**Recomenda**, à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, que proceda à análise da viabilidade/possibilidade/opportunidade de implantação de mecanismos capazes de garantir, de forma efetiva e objetiva, a apuração da ocorrência do fato gerador do auxílio transporte, conforme descrito no art. 8º da IN SRT/

MGI n.º 71/2025.

Com o objetivo de se garantir ampla divulgação, a presente recomendação, após envio à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, será publicada no Boletim Administrativo e disponibilizada no site da Unidade de Corregedoria Instituída da UFOP.

Ouro Preto, 07 de maio de 2026.

Felipe Comarela Milanez  
Diretor de Corregedoria Geral  
UCI/UFOP



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Comarela Milanez, DIRETOR(A) DA CORREGEDORIA GERAL**, em 07/05/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088391** e o código CRC **2D3B84AD**.

Referência: Processo nº 23109.002267/2026-76

SEI nº 1088391

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
Telefone: (31)3559-1441 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)